

PORTARIA Nº 018/2021 - CMP
19 de março de 2021.

Ementa: Dispõe sobre as novas medidas de prevenção e propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Patu/RN e das outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Patu, Estado do Rio Grande do Norte,
no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública o DECRETO Nº 30.388, de 05 de março de 2021, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, em razão da pandemia provocada pela corona vírus, COVID-19;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta do Ministério Público do Rio Grande do Norte de 22 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o novo DECRETO Nº 30.419, de 17 de março de 2021, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sobre medidas de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo corona vírus, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a saturação de leitos críticos destinados ao COVID-19 nos Hospitais e Casas de Saúde de nossa cidade e região;

CONSIDERANDO o aumento desordenado da pandemia em todo o território do Estado do Rio Grande do Norte;

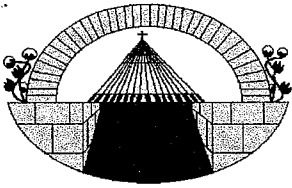
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de níveis Internacionais pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em decorrência da Pandemia causada pelo vírus causador da COVID-19 (corona vírus).

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensas todas as atividades presenciais da Câmara Municipal de Patu no período entre 20 de março de 2021 à 02 de abril de 2021, inclusive as sessões ordinárias e demais atividades programadas.

Art. 2º - Durante a suspensão das atividades, a Câmara Municipal de Patu dará ampla publicidade sobre os procedimentos administrativos e legislativos a serem adotados.

Art. 3º - As Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas, reunião de Comissões Permanentes, Solenidades e Atos de Sessão da sede do Poder Legislativo, bem como o atendimento presencial externo que puder ser prestado por meio



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000

CNPJ: 08.396.830/0001-91 Fax: (84) 3361.2276 E-mail: camaramunicipal_patu@hotmail.com

online: E-mail: camaramunicipal_patu@hotmail.com ; Facebook: Tv Câmara Patu ; Instagram: @camaradepatu ou Telefone/WhatsApp: (84) 3361-2276.

Parágrafo único: Nos dias de sessões remotas fica restritos o acesso a Câmara Municipal de Patu: a Mesa Diretora e servidores.

Art. 5º - Todas as atividades administrativas da Câmara deverão ser desenvolvidas remotamente, ressalvadas as atividades que necessariamente precisem ser desenvolvidas na sede da Câmara Municipal de Patu.

Art. 6º - A Presidência desta Câmara Municipal de Patu, pode convocar funcionários para desenvolvimento de atividades presenciais, a depender da necessidade.

Art. 7º - A Presidência da Câmara Municipal de Patu expedirá os atos necessários para o desenvolvimento das atividades remotas e retorno das atividades presenciais, quando for o caso.

Art. 8º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE - SE

E

CUMPRA - SE

Patu (RN), 19 de março de 2021.


LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Presidente